

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CONANDA**

**RESOLUÇÃO Nº 86 DE 12 DE MARÇO DE 2003**

**Dispõe sobre a convocação da V Conferência  
Nacional dos Direitos da Criança e do  
Adolescente e dá outras providências**

**O Presidente do CONANDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em sua 101ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2003, resolve:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando promover ampla reflexão sobre o protagonismo social na implementação do Pacto Pela Paz no contexto das relações Estado e Sociedade.

Art. 2º - A V Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-à em Brasília, no período de 24 à 28 de novembro de 2003.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: **Pacto Pela Paz – Uma Construção Possível**

Art. 4º - Os Municípios deverão realizar suas Conferências até o dia 31 de julho de 2003.

Art. 5º - Os Estados deverão realizar suas Conferências até o dia 30 de setembro de 2003.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência com a seguinte composição:

- a) Conselheira Elizabete Borgianni – Representante do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;
- b) Conselheiro José Fernando da Silva – Representante da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG;
- c) Conselheira Maria das Graças Fonseca Cruz - Representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB;
- d) Conselheira Maria Izabel da Silva – Representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT
- e) Conselheira Marilda Almeida Marfan - Representante do Ministério da Educação - MEC;

- f) Conselheiro Ivanildo Tajra Franzosi – Representante da Casa Civil da Presidência da República;
- g) Conselheira Denise Doneda – Representante do Ministério da Saúde;
- h) Conselheira Margarida Munguba Cardoso – Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- i) André Saboia – Representante do Ministério das Relações Exteriores – MRE;
- j) Conselheiro Alexandre Schneider – Representante da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança – ABRINQ;
- k) Conselheira Beatriz Hobold - Representante da Pastoral da Criança/Organização de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;
- l) Conselheiro Miguel Angel Cal González - Representante do Conselho Federal de Psicologia;
- m) Conselheiro Marcelo Gentil Nascimento da Cruz – Representante do Instituto de Pesquisa, Ação e Mobilização – IPAM.

Parágrafo Único – A Comissão será coordenada pela Conselheira Elizabete Borgianni – Representante do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILMÁRIO MIRANDA

Presidente